Alpha Bank

Carta de Fiança n. AMB180921153759

Data de emissão: 21/12/2018 **Data de início: 06/09/2018**

Data de vencimento: 30/11/2019

FAVORECIDO/CREDOR: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 05.437.178/0001-18

VALOR R$ 59.222,04

CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **LD CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 18.168.776/0001-80** estabelecida à **Avenida Carmindo de Campos, Nº 146 - Sl 66 - - Cuiabá - MT**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 59.222,04 - (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO ARQUIVO JUDICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EM CUIABÁ, CONTRATO Nº 25/2018.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **CONTRATO Nº 25/2018**, no período de **06/09/2018 à 30/11/2019**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a multas inclusive àquelas decorrentes de condenação oriunda de processo administrativo. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados; prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. Com renúncia expressa ao benefício de ordem do artigo 827, CC. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Sandro Romano Deolindo
sandroromano@alphabank.com.br
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança